

## SÍNTESE SOCIAL

*Dois temas da maior atualidade são aqui focalizados, as conseqüências sociais da política de salários mínimos adotada no país e a crescente deterioração do sistema brasileiro da Previdência Social. Relativamente ao primeiro, assinala-se que, em conseqüência da forma pela qual os aumentos salariais são feitos, cada vez mais se fecha o "leque dos salários", ou seja, mais se reduz a relação entre os salários mais altos e os mais baixos, com profunda repercussão sobre determinados escalões da classe média. Quanto à Previdência Social, todos reconhecem que está a exigir urgente reforma; entretanto, o projeto de sua lei orgânica acha-se no Congresso há mais de dez anos.*

### SALÁRIO MÍNIMO, SALÁRIO FAMILIAR, SALÁRIO REAL

**D**E todos os acontecimentos que, no primeiro trimestre deste ano, avultaram no panorama social do país, convém salientar o que se refere à elevação do salário mínimo, imposta pelo governo às atividades produtivas da economia nacional.

Poder-se-ia objetar que o fenômeno é essencialmente econômico e se coloca assim fora do âmbito das nossas preocupações sociais.

A objeção, evidentemente, cai, ao mais simples exame. É, aliás, vêzo habitual entre os nossos estudiosos certa deformação, que chamaríamos profissional, e que os leva a conside-

rar num problema apenas uma face, sem sentir que, de certo modo, "tudo age sobre tudo"; e uma estreita solidariedade prende os vários setores em que os nossos limitados "esquematazadores" (os homens que dissecam a vida e depois se contentam em autopsiar os cadáveres que fabricam para as suas mesas de estudo ou de necrotério...) dividem intransponivelmente as questões.

Assim é que pensam, por exemplo (e o assunto está bem na ordem do dia — ou do trimestre), que os problemas políticos são estritamente políticos, e só como tais devem ser resolvidos: quando incontestá-

velmente há nêles uma inafastável subestrutura moral que, embora aparentemente secundária, é, na hierarquia inamoldável dos valores, de certo ponto de vista o mais importante e o mais grave. É assim que, de quando em vez, ouvimos as afirmações “esquemáticas” dos que pensam que se um político (ou, o que é ou deveria ser o mesmo, um administrador da coisa pública) é, ou parece ser, *têcnicamente* capaz, pouco importa se moralmente é um devasso, um desonesto ou um crápula.

Os “slogans” aí estão para mostrar a superficialidade de tais juízos (quem sabe se um pouco subconscientemente cúmplices...); e afirmam: “pouco se me dá de sua conduta privada: mas é um bom administrador”... “Rouba mas faz”: é o conceito típico que julga uma época.

Quando já o velho CÍCERO dizia que “a corrupção dos grandes é a mais grave porque corrompe”, pelo seu exemplo e pelo ambiente que forma em tôrno de si, a fraqueza inerme “dos pequenos”.

Essa digressão, que pareceria um pouco extemporânea, serve apenas para justificar a atitude que tomamos de considerar o aumento do salário mínimo um fenômeno essencialmente social e que, por isso, cabe, com a maior adequação, no âmbito desta SÍNTESE.

Certo é que o exame que procuraremos fazer, do nosso ponto de vista específico, não dará uma visão conjunta da questão. Se ela apresenta vários aspectos, só poderá ser vista tal como é, quando considerada sob todos êsses aspectos.

Os principais dêles são, evidentemente, o político, o econômico, o social.

Desgraçadamente, parece que está sendo — e foi — encarada de um quarto e falso ponto de vista: o oportunista e o demagógico.

Não se vem apreciando a questão nem como um caso de justiça social, nem como um elemento na organização econômica do país, nem como um problema que considera o equilíbrio político dos vários setores da comunidade.

Para os que o defendem, como para os que o atacam, o salário mínimo é examinado demagógicamente, como um fator de fortalecimento dos partidos governamentais ou de estímulo às reações populares contra o govêrno.

Vamos, com a imparcialidade (humanamente relativa) de que somos capazes, procurar examiná-lo na sua real perspectiva: e apenas (porque aqui só êsse aspecto deve ser considerado) como problema social.

De um ponto de vista teórico — diríamos quase do ponto de vista de Sirius (que, hoje, já não é tão distante assim...) — ninguém pode negar a justiça da fixação de um salário que permita ao salariado exercer o seu indiscutível e primordial direito de viver — alimentando-se, vestindo-se, morando, tendo, em suma, uma vida realmente humana.

“Eis que o salário que negas aos operários clama aos céus e o seu clamor sobe aos ouvidos do Senhor Deus dos Exércitos” (Ti, V, 4), já o diziam as palavras inspiradas, nos tempos do CRISTO. E, mais longe ainda, é no Pentateuco que os livros sagrados exclamam, na mesma rude eloquência que lhes é própria:

“Não porás fucinho ao boi quando êle espremer o grão” (Deuterônimo, XXV, 4), significando que o trabalhador tem o direito de viver do fruto de seu trabalho.

E quando LEÃO XIII, na sua tão citada quanto desconhecida “*Rerum novarum*”, expunha a carta cristã dos direitos dos trabalhadores, já declarava que o salário deve ser capaz de sustentar o operário, *sóbrio e honesto*.

A concepção, porém, do *salário mínimo* não satisfaz as exigências de uma justiça humana e cristã. Está êle ainda excessivamente impregnado das concepções individualistas de um ultrapassado liberalismo, que põe o indivíduo, isolado e inerte, em face do Estado, de um Estado que, por isso mesmo, em pouco o subjugava e escravizava.

Um sentido real da “coisa comum” exige a consideração dos *órgãos intermediários* que explicam, de certo modo, e, sem dúvida alguma, defendem e fortalecem o indivíduo. Dêles, nenhum mais importante, socialmente, do que a família.

E o direito que o trabalhador tem a um *salário mínimo* capaz de sustentá-lo, se amplia no direito que se há de lhe reconhecer de obter um *salário familiar* que lhe permita sustentar a família, pela qual é responsável perante a sociedade.

É o que explicitamente declarava Pio XI quando, há um quarto de século, dizia na “*Quadragesimo anno*” que o salário a que o operário tem direito é aquêle que é “necessário ao *sustento dos seus*”.

Foi sempre nesse sentido que a mais exata doutrina social católica se pronunciou.

E é de justiça assinalar — o que é quase absolutamente ignorado — que foram os católicos que introduziram no Brasil o princípio cristão do *salário familiar* (nas primeiras tentativas particulares, do Instituto de Resseguros do Brasil e do IPASE, na criação do *salário família* para o funcionalismo público, na malograda ampliação do regime a todos os trabalhadores, na legislação preparada — e depois deturpada — pela comissão presidida pelo então ministro da Justiça, Sr. FRANCISCO CAMPOS).

Se não é lícito, porém, negar ao trabalhador o *salário* que lhe permita dar a sua família um nível decente de vida, o problema com isso está longe de se apresentar resolvido.

O mesmo Pio XI, na “*Quadragesimo anno*”, o diz explicitamente, quando esclarece que, se as condições econômicas não permitem a concessão dêsse *salário*, não devemos poupar esforços para transformá-las de modo a torná-lo possível.

Diz, com efeito, textualmente Pio XI que “*se o estado atual da vida industrial nem sempre permite satisfazer tal exigência*, a justiça social obriga que se façam sem demora as reformas que garantam ao operário o *salário*” a que tem direito.

Como se vê, o *salário mínimo* (ou familiar) não é assim um *ponto de partida*, como muita gente pensa: é um *ponto de chegada*, um *objetivo* a atingir. E não é (longe disso!) um objetivo fácil.

Sabemos que, pela fixação agora feita (e que, como se conhece, não se ateve aos resultados dos estudos técnicos e oficiais em que se deve

basear), o salário mínimo correspondente a uma média ponderada anual de cerca de 55 a 60 mil cruzeiros.

Pergunta-se: a economia nacional suporta um encargo correspondente a um valor *mínimo* de salário nesse nível?

Convém observar que, se esse é o salário *mínimo*, os demais se elevarão conseqüentemente (se não proporcionalmente).

Ora, de acôrdo com os dados mais recentes da Fundação Getúlio Vargas (referem-se a 1957) a renda *média* anual "per capita" no Brasil é de pouco mais de 14 mil cruzeiros, contra o salário *mínimo* visto de 55 a 60 mil cruzeiros.

É claro que um número não é para ser comparado diretamente ao outro. A desproporção entre o que exprime *o que se paga* e *o que se produz* é, porém, tão flagrante que já denuncia a precariedade econômica do salário decretado.

Valerá, talvez, observar que essa desproporção não existe, para algumas regiões do país. No Distrito Federal, por exemplo, para um salário mínimo de 72 contos temos uma renda "per capita" de mais de 42 contos (dados da mesma origem citada).

A primeira dúvida em relação à solução dada ao problema do salário mínimo (depois daquela mais geral na qual vimos que o justo é o salário *familiar* e não o *mínimo*) refere-se, assim, ao *quantum* em que foi fixado.

Lembre-se, aliás, mais uma vez, que esse *quantum* não coincidiu com o que os técnicos oficiais tinham proposto.

A dúvida segunda é óbvia: o acréscimo dos salários aumenta for-

çosamente os preços, e nesse aumento desaparece.

A regra é das mais seguras da economia. Os americanos usam ilustrá-la com um "slogan" pitoresco: quando os salários sobem pela escada, os preços sobem pelo elevador (entre nós, quase diríamos: "os preços voam... de "Viscount"...).

O aumento feito agora o confirmou, da maneira mais rude e mais rápida.

Temos sôbre a mesa uma certidão pedida ao SEPT (que é, como se sabe, o órgão oficial do Ministério do Trabalho que se relaciona com a questão do salário mínimo); e essa certidão declara que *em janeiro e fevereiro p.p. o índice do custo de vida aumentou no Rio de Janeiro de 14,3%!! Mais de 7% por mês!*

Se não fôssem os nossos estadistas, em tão grande proporção, uns displicentes — se não uns inconscientes — o número era de estarrecer, e devia fazê-los sonhar com cordas suspensas em postes nas vias públicas...

Nos Estados Unidos, quando o custo de vida cresce de 0,7% *por ano* os homens do govêrno vão para a rua da amargura; e os economistas e os produtores arrancam-se os cabelos.

Entre nós, o aumento *num mês* é *10 vezes* maior do que aquêle que lá seria considerado grande *em 1 ano*; e tudo continua pelo melhor dos mundos!

Com essa política que *parte* do aumento de salários (quando esse aumento devia ser um objetivo a atingir, conforme salientamos) a economia vai à garra; e os salarizados vão à fome e à miséria.

Nem se diga que os preços se congelam. O processo primário (e apenas parcialmente exequível em ocasiões de calamidade pública e nunca, jamais, em épocas de gastos suntuários) de fixar os preços por decreto é tão boa terapêutica como a do médico que, para curar o doente, lhe congelasse a temperatura e decretasse que êle não pode ter mais de 37°.

Quem quer que examine o panorama social brasileiro verifica, de fato, o real empobrecimento do país.

A geografia nacional confunde-se, hoje, com a "geografia da fome"...

O Nordeste arrasta-se na miséria. Os campos em que se concentram os "paraíbas", conforme observação recente de um ilustre professor universitário polonês que ensina em São Paulo, lembram os "concentracionais" da guerra. Dachau poderia ser um lugarejo do interior do Brasil; e à entrada desses campos se poderia escrever o que nas "concentrações" nazistas se propôs anunciar: "Aqui estão suspensos os dez mandamentos da lei de Deus!"

Um dos nossos ilustres antístites, depois de verificar a situação vergonhosa, bárbara, miserável em que estavam os desgraçados que se dirigem a Brasília, para atender ao apêlo dessa falsa Canaã, declarava recentemente: "uma tal situação justificaria uma revolução social!"

E a conclusão foi levada por quem a ouviu aos responsáveis pelos nossos pobres destinos.

Duas observações se poderiam fazer — sempre do ponto de vista social — a respeito do assunto.

Uma é que há, sem dúvida, um aumento aparente dos salários, trazido num maior número de cru-

zeiros. A verdade, porém, é que esse aumento é apenas aparente, uma vez que o cruzeiro vale cada vez menos. Ainda agora as "instruções" baixadas para a reavaliação dos bens imobiliários (caso do imposto de renda) declaram que 1 cruzeiro de 1938 vale 13 cruzeiros de 1958.

Em 20 anos, o cruzeiros passou a valer menos de 8 centavos!

Mas, isso se acompanhou, evidentemente, de um aumento do número de cruzeiros nos salários. E essa aparência está fazendo com que os salarizados, imaginando-se mais cheios de recursos, comecem a gastar no supérfluo: são as televisões das "favelas", por exemplo, que tanto escandalizam os donos dos Cadillacs... E é fácil compreender o que êsse incentivo às despesas desnecessárias significa, do ponto de vista social.

Outra conseqüência da forma como os aumentos salariais se têm realizado é que dêles resultou um fechamento do leque dos salários (quer dizer, da relação entre os salários mais altos e os mais baixos).

Porque, evidentemente, ninguém concede aos empregados dos grupos superiores um aumento na mesma proporção daquele que a política concede aos do grupo inferior.

Assim é que, conforme se publicou recentemente, enquanto um funcionário público de padrão mais baixo manteve, em salário real, a sua remuneração em tórno de 95 a 100% da que era, um funcionário de padrão mais alto teve o seu reduzido a menos de 50%.

As classes médias tendem a desaparecer.

Sem dificuldade se sente o que disso resulta para desestímulo e inicitamento à inprodutividade dos

que ganham menos, como dos que ganham mais.

É essa mais uma consequência que queríamos apresentar, no estu-

do rápido que estamos fazendo do último aumento de salário mínimo, considerado no seu simples aspecto social.

## AINDA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

**C**ONTINUA na ordem do dia o problema da reforma da Previdência Social, considerada premente em face das condições bastante difíceis que atravessa.

O Projeto da "Lei Orgânica da Previdência Social", que a isto objetiva, continua parado no Senado, sem grandes esperanças de uma pronta movimentação, apesar das periódicas manifestações dos interessados, neste sentido.

Dois indícios positivos, não obstante, surgiram mais recentemente, renovando um pouco o ânimo dos que aguardam, faz quase doze anos, a aprovação dessa indispensável Lei.

Um deles foi o longo e bem elaborado discurso do Sr. FERNANDO NOBREGA, Ministro do Trabalho, perante o Senado, discurso êsse resultante de convocação especial, e no qual foram focalizados, incontestavelmente com grande rigor técnico e conhecimento da conjuntura nacional, os aspectos fundamentais da reforma que se faz necessária, ao mesmo tempo que indicados os principais excessos e desacertos do Projeto — a que já aludíramos nesta mesma síntese social do primeiro número desta revista.

O outro — muito provávelmente consequência do primeiro — foi a designação de três assessores técnicos de grande porte, do que de melhor há no Ministério do Trabalho, para colaborarem na indispensável revisão do Projeto no Senado.

Poder-se-á esperar que daí surja o impulso definitivo capaz de levar à promulgação êsse tão esperado Projeto? São os votos que daqui fazemos, embora a experiência dos doze anos já passados nos deixe sempre algo pessimistas a êsse respeito.

Curioso é notar-se êsse fenômeno, que apenas queremos deixar assinalado, sem maiores comentários: leis fiscais, impondo novos e pesados ônus a tôdas as classes sociais, sucedem-se ano após ano, concorrendo ainda mais para o aumento das aflições do povo, surgem quase que da noite para o dia, são discutidas, aprovadas e promulgadas em restrito espaço de tempo.

No entanto, projetos como êsse, cuja repercussão econômica sobre a produção não é tão grande como a daqueles, e que são de qualquer modo justificados pela melhoria trazida ao bem-estar do povo, dormem anos e anos, sem solução! Tal é o desequilíbrio da escala de valores nas concepções em voga.

E, enquanto isto, continua o agravamento das condições econômico-financeiras do sistema da nossa Previdência Social, como bem pode deduzir-se dos mais recentes dados oficiais a respeito, constantes da Mensagem Presidencial ao Congresso, apresentada a 15 de março último (págs. 205-206).

O débito da União persiste, sem que se adote uma fórmula razoável para solucioná-lo, inclusive no seu progressivo e elevado aumento.

## SINTESE SOCIAL

anual, como a que o próprio Governo já apresentara ao Congresso em 1956.

Ao mesmo passo, as empresas, quer as privadas quer algumas estatais e parastatais, insistem em reter a maior parte das contribuições por elas devidas.

A despesa de benefícios, de 1957 para 1958, aumentou em cerca de 25% e a de administração geral em 13%.

Mais de 95% da receita efetivamente percebida no exercício financeiro foi aplicada em benefícios pecuniários e assistenciais aos segurados.

A existência do "deficit" é patente, apenas coberto com as eventuais entradas correspondentes a liquidações parciais de débitos acumulados dos exercícios anteriores.

A gravidade do problema pode ser mais facilmente sentida pela indicação do número de pessoas que têm hoje a proteção de suas necessidades vitais nos eventos de doença, invalidez, velhice, morte e maternidade, dependentes, em parte substancial, do nosso sistema previdenciário.

Segundo os dados oficiais (Mensagem, págs. 206-207, são 13.500.000 as pessoas amparadas pelos cinco Institutos e a Caixa de Aposentadoria e Pensões: 3.600.000 segurados (empregados, trabalhadores autônomos e certo número de pequenos empregadores) e 9.900.000 os respectivos dependentes.

Em fins de 1958, havia 452.650 aposentados, dos quais 339.117 por invalidez, 65.353 por velhice e ...

48.180 nas várias modalidades da aposentadoria ordinária.

Os "auxílios-doença", concedidos, no exercício, atingiram o número de 207.152, e os "auxílios-maternidade", 297.892.

Mais de 26 bilhões de serviços de natureza diversa, tais como consultas, injeções, exames de laboratório, radiografias, curativos, transfusões de sangue e anestésias, foram prestados aos segurados e dependentes dos Institutos e da Caixa; enquanto isso, 32.791 leitos de hospital, 3.276, em sanatórios de tuberculose, e 1.903 em casas de saúde para doenças mentais, estiveram à disposição dos mesmos.

No setor habitacional, foram adquiridas ou construídas, no mesmo período, 12.153 casas isoladas e 935 em conjuntos residenciais, bem como 816 apartamentos e 53 terrenos; achavam-se em construção, no fim do exercício, 160 casas isoladas, 22 em conjuntos e 23 apartamentos.

Esta é a realidade que, embora apresente inúmeras deficiências — menos resultantes do sistema, propriamente, que dos que lhe dão execução —, representa algo de sagrado e irreversível para o bem-estar social dos trabalhadores e de suas famílias. Cumpre preservar esse patrimônio, corrigindo os defeitos da Previdência Social, assegurando-lhe os meios efetivos, com a urgência que se impõe, para que possa desempenhar sua relevante função de amparo concreto das necessidades vitais dos beneficiados, numa redistribuição em profundidade da renda nacional.